



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG CEP. 39100.000

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com tel. - 3531.7049

RESOLUÇÃO CMDCA Nº173, de 02/12/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamantina, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 3547/2010, e na reunião 150ª do CMDCA, datada em 02/12/2021,

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 075/2019, de 10/04/2019, que aprovou o Projeto da APAE “ MÃOS AMIGAS DA APAE DE DIAMANTINA, no valor de R\$31.506,00 (Trinta e um mil e quinhentos e seis reais) conforme o Plano de trabalho e aplicação do Projeto, em regime de urgência, tendo em vista que no momento a APAE de Diamantina passa por dificuldades com recursos humanos para atender seus usuários em número de 80 alunos entre jovens e adolescentes.

Considerando que a APAE não executou o Projeto “ MÃOS AMIGAS DA APAE DE DIAMANTINA” em sua totalidade, devido a suspensão das atividades a partir de março de 2020 devido às restrições da Pandemia do COVID 19, solicitando em tempo hábil a prorrogação da execução do Projeto, porém esta solicitação chegou tardia no setor de contratos e convênios, ficando a APAE obrigada a finalizar o projeto mesmo sem a sua finalização total do Projeto, ficando sem investir quase 70% do recurso apoiado pelo FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a execução do restante do Projeto MÃOS AMIGAS DA APAE DE DIAMANTINA II” conforme a proposta de atualização apresentada e aprovada na reunião do CMDCA do dia 02/12/2021, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a ressalva de que o presente projeto primeiramente possa ser encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para a fundamentação legal quanto ao seu trâmite e ainda do repasse do apoio financeiro através do FMDCA.

Art. 2º. Fica a Gestora do FIA, Nágila Steffânia Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a providenciar as medidas cabíveis para a liberação do recurso financeiro do FMDCA para a execução do restante do Projeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Diamantina, 03 de dezembro de 2021.

Luís Carlos Ferreira
Presidente

Katia Aparecida da Cruz Silva
Secretária Executiva